



LEI Nº 3725, de 06 de setembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3505, de 11 de março de 2021, que “institui a ‘Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o “caput” e os incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 3505, de 11 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comenda será representada por uma medalha circular dourada de 09 a 10 cm de diâmetro e 03 mm de espessura, fundida em 3D, e terá, ainda, as seguintes características:

- I. Material ZAMAC, com pintura em resina epóxi em até 06 cores;*
- II. Frente: brasão do Município de Itabirito em gravação direto na medalha, circundado pela inscrição “Medalha de Honra ao Mérito Coronel Alves”;*
- III. Verso: inscrição correspondente ao dia, mês e ano definido e a inscrição “Itabirito – Minas Gerais”;*
- IV. Passador de Fita: Espaço de 3,5 cm para fita de 03 cm;*
- V. Fita: personalizada com 90 cm nas cores azul, amarelo e vermelho (01 listra de cada), em alusão à Bandeira Municipal;*
- VI. Estojo de veludo, na cor azul, para acondicionamento e encaixe da medalha e fita.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de setembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL